



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Secretaria Mun. de Administração

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS N.º 56/2020

**TERMO DE CONTRATO N.º 56/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TESOIRO E A EMPRESA: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, COMO SEGUE:**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TESOIRO, com sede à RUA HUMBERTO MARCILIO, N.º 158, CENTRO, TESOIRO-MT, inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo Senhor ANTONIO LEITE BARBOSA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à RUA: EPIFÂNIO DUARTE N.º 45, portador da Cédula de Identidade RG n.º 475.901 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n.º 280.765.671-49.

**CONTRATADO:** PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, com sede na Rua Ceara n.º 144, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, inscrito no CNPJ/MF N.º 03.532.991/0001-41, representado pelo SR: **Fabricio Margreiter**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG 3155582, SSP/SC e CPF: 843.623.839-72, As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Fornecimentos de Materiais, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

§ 1º - Este contrato se ampara nas disposições da Lei 8666/93, de 21/06/1993, e alterações, obedecendo ao processo de Licitação **Pregão Registro de Preço n.º 14/2019, oriundo da ATA n.º 09/2019**, adjudicado e homologado, com observância da Lei 10520/2002 e Lei 8.666/93, cujo Edital e seus Anexos são parte integrante deste, como se nele estivessem transcritos.

§ 2º - Este Contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, regendo-se pela Lei n.º 8.666/1993, pelas disposições do Livro I da Parte Especial do Código Civil - Lei 10.406/2002.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - DO AMPARO LEGAL

Contratação de Aquisição de Pneus, câmaras e protetores conforme detalhado no ANEXO III - Termo de Referência e demais Anexos, conforme valores abaixo discriminados, extraído do processo **Licitatório Pregão Presencial RP 14/2019**.

#### DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO - DO VALOR/PAGAMENTOS - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DO REAJUSTE

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Presente contrato terá vigência de 95 dias, período de **25/09/2020 a 31/12/2020**, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, conforme Art. 57 da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTOS

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Secretaria Mun. de Administração

2.1.1. O CONTRATANTE pagará ao contratado, o valor de **R\$ 70.572,00** (setenta mil, quinhentos e vinte reais), pelo fornecimento constante do objeto descrito na cláusula primeira e discriminado a baixo destros das respectivas dotações:

O pagamento será efetuado em até 30 dias subsequente à entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando o recebimento dos produtos.

- 1) Secretaria Municipal de Educação - Manter o Ens. Fund. MDE -R\$ 3.156,00 (três mil, cento e cinquenta e seis reais.)
- 2) Secretaria Municipal de Promoção Social – Manter Ativ. da Secretaria - R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais.)
- 3) Secretaria Mun. de Educação- Manter o Transporte Escolar - R\$17.940,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais.)
- 4) Secretaria Municipal de Transporte: Manter Ativ. da Secretaria - R\$ 28.280,00 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta reais.)
- 5) Fundo Municipal de Saúde – HOSPITAL - R\$ 15.520,00 (quinze mil, quinhentos e vinte reais.)
- 6) Gabinete do Secretario Mun. de Saúde – Manter as ações da Sec R\$ 3.156,00 (três mil, cento e cinquenta e seis reais.)

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Estão inclusas junto à proposta de preços do contratado (a) todos os custos e despesas decorrentes de seguros, encargos sociais e fiscais, bem como transporte até a sede do Município Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

(As despesas do presente instrumento contratual serão contabilizadas na(s) seguinte(s) dotação) orçamentária do corrente exercício:

02.025.12.361.5030.02022.3.3.90.30.00.00 - MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR
02.025.12.361.5020.02018.3.3.90.30.00.00 - MANTER O ENS.FUNDAMENTAL – MDE
02.080.04.122.7010.02047.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
02.075.08.244.9120.02054.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
05.065.10.302.9220.02075.3.3.90.30.00.00 - MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL
05.096.10.122.9250.02100.3.3.90.30.00.00 – MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN. DE SAUDE

**CLÁUSULA QUINTA- RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido quando caracterizar o disposto no artigo 79 e seguintes da Lei 8.666./93. Em caso de rescisão de comum acordo entre as partes, por escrito, poderá o contrato ser rescindido amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

**CLÁUSULA SEXTA- MULTA CONTRATUAL**

Fica estipulada a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente termo pela CONTRATADA, observado o disposto no §1º do art.86.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Secretaria Mun. de Administração

A licitante que não cumprir com as obrigações assumidas em sua proposta, e, por conseguinte, tornar-se inadimplente, ficará sujeita as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, como a suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Tesouro, bem como o impedimento de com ele contratar pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA OITAVA: DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes de rescisão de contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, e da aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, cabe recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da respectiva intimação do ato mediante comunicação direta ou publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE**

- a) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos materiais fornecidos.
  - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contrata na execução do objeto, nem dos custos inerentes aos produtos fornecidos.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA TERCEIRA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de entrega dos materiais oriundos do objeto.
- f) Notificar, por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da qualidade dos materiais, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA**

- a) Executar fielmente a entrega dos materiais, compreendendo, inclusive o fornecimento de produtos necessários à execução do contrato.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- d) Executar a entrega de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Termo de Referência. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA OITAVA deste CONTRATO.
- e) Propiciar o acesso a fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão a entrega dos materiais, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Secretaria Mun. de Administração

- f) A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos produtos.
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECONHECIMENTO**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO**

As partes se vinculam ao contido no competente contrato administrativo, assim como nos termos da proposta de preço, apresentada pela CONTRATADA, devidamente reconhecida como compatível com os preços praticados no mercado profissional de serviços especializados na área do Direito Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REGÊNCIA**

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações dadas pela Lei federal nº 9.648, de 27 de maio de 1.998.

§ 1º – Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS**

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos conforme o caso.

§ 1º – Todas as despesas e providências relacionadas com a execução constante do objeto do presente contrato, assim como as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto aos veículos de publicações de atos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Guiratinga – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

5

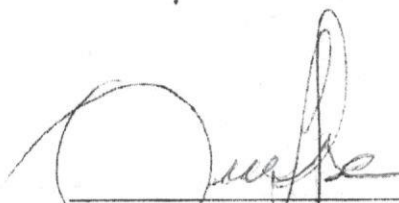
## Prefeitura Municipal de Tesouro

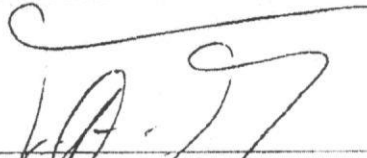
CNPJ 03.543.303/0001-49

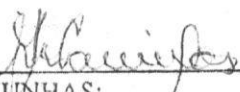
Secretaria Mun. de Administração

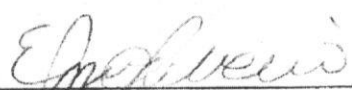
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, em 2 (duas) laudas, juntamente com 2 (duas) testemunhas.


TESOURO-MT, 25 de setembro de 2020.

  
MUNICIPIO DE TESOURO-MT  
ANTONIO LEITE BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
EMPRESA: PNEUAX COMERCIO DE PNEUS LTDA  
CNPJ Nº 03.532.991/0001-41  
CONTRATADO

  
TESTEMUNHAS:  
NOME: MEIRES CAMPOS  
CPF -230.253.011-04

  
TESTEMUNHAS:  
NOME: ENEDINA LEITE RIBEIRO  
CPF 842.367.601-34

  
KENIA MARLOVA FORGIANINI  
ASSESSORA JURIDICA  
OAB-16610/0

taria municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 09/10/2020 até as 08:00 horas do dia 30/10/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8:00 às 10:30 horas do dia 30/10/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 03/11/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DFLOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital completo está disponível, via e-mail: [licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br) ou através do site: <https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia>, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 08 de Outubro de 2020.

*Elisangela Azevedo Spaldaro*

*Pregoeira*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP N° 185/2020**

**DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2020**

**SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências.**

O Sr. Valter Kuhn, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela lei nº 128 de 13 de julho de 1990 e Lei Orgânica de 05 de Abril de 1990.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435/2011 que institui a Lei Orgânica da Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em conformidade com a Lei Municipal nº 1.399.

**I – Representantes Governamentais;**

**a) Secretaria de Assistência Social:**

Titular: Clarinda Gastaldi

Suplente: Cleodete Pinto de Carvalho

**b) Secretaria de Saúde:** Titular: Elaine Lemas da Silva Suplente: Odete Bianchet **c) Secretaria de Educação:** Titular: Lucimar Lisboa dos Santos Suplente: Jeferson Henkes Marcolini **d) Secretaria de Planejamento e Fazenda:** Titular: Luciano de Abreu Suplente: Edivan Lazarotto

**II – Representantes da Sociedade Civil Organizada;**

**a) Associação de Mulheres AMUDAR:** Titular: Elza Francisca Meira Suplente: Rosângela Maria da Costa Silveira **b) Representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social:**

Titular: Eliza Fernanda Rodrigues Melo

Suplente: Bernadete Fatima Fedato De Moura

**c) Representantes dos Profissionais da Área:** Titular: Vanessa dos Reis Suplente: Leandro Ricardo Marilhanos **d) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:** Titular: Sheila Daggetti Suplente: Luiz Henrique Antunes

**Art. 2º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), terá autonomia para atuar a seu juízo comum, respeitando sempre a legislação e os princípios que regem a administração pública, sendo a transparência no processo e as normas preponderantes.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 135/2020 e as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte 07 de outubro 2020.

VALTER KUHN

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATOS  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2020**

Objeto: O presente termo tem como objeto de licitação a aquisição de monumento/escultura de Nossa Senhora de Fátima em fibra de vidro, conforme necessidade do município de Terra Nova do Norte – MT.

Contratado: FRANCIELE ZAMBONI 07093400957 – R\$ 19.550,00.

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993..

Homologo

Terra Nova do Norte - MT, 08 de Outubro de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

**CONTRATOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 183/2020**

*CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT*

*CONTRATADO: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME*

*OBJETO: ADITIVO DE 30 (TRINTA) DIAS AO PRAZO AO CONTRATO SUPRACITADO, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 23/10/2020.*

*FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.*

*VALTER KUHN*

*PREFEITO*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 56-2020**

Extrato de Contrato: 56/2020
Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro
Contratada: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA,
Objeto.: Contratação de Aquisição de Pneus, câmaras e protetores conforme detalhado no ANEXO III - Termo de Referência e demais Anexos,
Vigência: 25/09/2020 a 31/12/2020
Valor Global: R\$: 70.572,00
Data da Assinatura: 25/09/2020

**EXTRATO DE CONTRATO N° 54-2020**

Extrato de Contrato: 54/2020
Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro
Contratada: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
Objeto.: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Materiais Elétricos em geral,
Vigência: 14/09/2020 a 31/12/2020
Valor Global: R\$: 13.687,10
Data da Assinatura: 14/09/2020

**EXTRATO DE CONTRATO N° 57-2020**

Extrato de Contrato: 57/2020
Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro
Contratada: PNEUS VIA NOBRE LTDA,